



GABINETE DO VEREADOR DANIELL RENDALL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 010/2026

EMENTA: Análise do Projeto de Lei nº 010/2026 de proposição do Vereador Eriko Jacome, que “Cria a Olimpíada Municipal do Conhecimento Educacional e Tecnológico no Município de Natal e dá outras providências.” APROVAÇÃO, Art. 68, VIII, a ~ R.I.

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de proposição do Vereador Eriko Jacome, o referido projeto tem por finalidade promover a cultura científica, educacional e tecnológica contribuindo para o fortalecimento da aprendizagem e o desenvolvimento de competências voltadas à inovação, em alinhamento às estratégias municipais de valorização da educação básica.

Em conformidade com a ordem de trabalho, o referido projeto foi encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação, a fim de que se proceda, exclusivamente, à análise dos limites da área de atividade desta Comissão, Artigo.188, parágrafo único, do Regimento Interno.

Dando continuidade ao trâmite processual, os autos foram remetidos a este Vereador subscritor, para que, no prazo regimental, emita parecer nos termos previstos nos Artigos 58 e 59 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal.

É o que importa relatar.

01. ANÁLISE:

Compete a Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação, opinar sobre as proposições e matérias relativas à educação, ao desenvolvimento científico, tecnológico e à inovação, nos termos do Art. 77, **incisos I e IX**, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal:

Art. 77 ~ A Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação tem as seguintes



GABINETE DO VEREADOR DANIELL RENDALL

áreas de atividade:

I – Opinar sobre todas as proposições e matérias relativas à educação, ensino e programas de merenda escolar; ”.

IX – opinar sobre todas as proposições e matérias relativas à ciência, tecnologia e inovação;

O presente Projeto de Lei visa instituir a Olimpíada Municipal do Conhecimento Educacional e Tecnológico no âmbito do Município de Natal, com o objetivo de fortalecer a aprendizagem dos estudantes da rede pública municipal, incentivando o desenvolvimento de competências nas áreas de ciência, tecnologia, inovação, matemática e robótica. A proposta busca estimular o pensamento crítico, criativo e investigativo, promovendo a integração entre teoria e prática por meio de desafios e atividades educacionais.

Além disso, a iniciativa possui caráter inclusivo e estratégico, ao priorizar a equidade no acesso às oportunidades educacionais, incentivar a participação de estudantes em situação de vulnerabilidade social, promover a inclusão de pessoas com deficiência e fomentar parcerias institucionais voltadas ao fortalecimento da educação básica. Dessa forma, o projeto contribui para a valorização do conhecimento científico e tecnológico e para o desenvolvimento educacional e social do Município.

Diante do exposto, entendendo pela viabilidade e legalidade do projeto.

02. CONCLUSÃO:

Nesta diapasão, opino pela **aprovação** do referido projeto de Lei, nos termos do **Artigo 68, inciso VIII, alínea a, do Regimento Interno desta Câmara.**

Este é o Parecer.

Câmara Municipal de Natal, 20 de maio de 2026.



Vereador Daniell Rendall